Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.368, DE 06 DE MAIO DE 1997.

APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O SERVIDOR ESTATUTÁRIO ADÉLIO KOWALSKI.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no que consta no Processo no. 3.134, de 06 de maio de 1997, e Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município,

D E C R E T A

Art. 1o. - É concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 06 de maio de 1997, ao Servidor Estatutário Sr. **ADÉLIO KOWALSKI**, matrícula no. 5.002, no emprego de Motorista de Transporte Escolar e de Veículos Leves, da Lei Municipal no. 2.728/95, Nível 5, Letra F, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme o Art. 178, da Lei 1.751, de 22/02/52, do Estatuto do Funcionário Público, adotado pelo Município pela Lei no. 535, de 14/04/60, e na forma do Art. 40, Inciso III, na Letra A, da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Parágrafo único - O referido servidor cumpriu as seguintes cargas horárias:

a) carga horária semanal de 48 horas até 28/02/88;
b) de 01/03/88 até 16/12/90, carga horária semanal de 31h30min, em virtude de transferência para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) a partir de 17/12/90, carga horária semanal de 44horas, como os demais servidores, conforme a promulgação da Constituição.

Art. 2o. - Perceberá, na inatividade, proventos integrais e mensais, conforme discriminado abaixo:

BÁSICO: R$ 319,08 (trezentos e dezenove reais e oito centavos), conforme Lei no. 2.899, de 25/03/97;

AVANÇOS: 10 (5% cada, num total de 50%) R$ 159,54 (cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68;

Márcio Antônio Schreiber da Silva
Procurador do Município

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25%: R$ 79,77 (setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total de R$ 558,39 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e nove centavos), mensais;

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Marco Antonio Scheuer da Silva